LEI Nº 684 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

PRETO

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2° -** Os recursos para atender ao disposto no art. 1° desta Lei correrão à conta de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 651 de 28/12/99, em conformidade com o art. 43, § 1°, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de agosto de 2000.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes Nei Gonçalves Machado — Interino José Carlos Pereira de Freitas Umberto de Almeida Soares Dulcenéa de Freitas Duarte Roberto de Souza Lopes Waldecy Augusto de Almeida Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 684 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4120-00	5.469,00	
4120-00	3.745,00	
3131-00	4.000,00	
3214-00	10.000,00	
4120.01	4 400 00	
	4.400,00	12,000,00
		12.000,00
		5.000,00
		13.000,00
3251-00		8.000,00
3131-00	3.161,19	
4120-01	5.000,00	
3132-00		12.000,00
4110-00	10.000.00	
	·	
3111-01		30.000,00
2120.00	1 072 00	
+		
4110-00	2.400,00	
3111-01		30.000,00
	4120-00 3131-00 3214-00 4120-01 3132-00 3132-00 3132-00 3131-00 4120-01 3132-00 4110-00 4110-00 3132-00 3111-01	4120-00 3.745,00 3131-00 4.000,00 3214-00 10.000,00 4120-01 4.400,00 3132-00 3132-00 3251-00 5.000,00 4120-01 5.000,00 3132-00 10.000,00 4110-00 8.420,00 4110-00 8.000,00 3132-00 1.181,50 3111-01 3120-00 4110-00 2.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria de Obras Públicas			
2007.03070251.009	4110-01	8.000,00	
2007.10583231.037	4110-01	5.000,00	
2007.10603271.097	4110-00	8.000,00	
2007.10603271.098	4110-00	5.629,41	
2007.10603271.099	4110-00	8.000,00	
2007.10603271.100	4110-00	5.968,76	
2007.10603271.101	4110-00	7.217,14	
2007.10603271.102	4110-00	5.000,00	
2007.10603271.105	4110-00	4.000,00	
2007.16885321.015	4110-00	4.000,00	
2007.16885321.103	4110-00	4.000,00	
2007.16885341.081	4110-00	10.000,00	
2007.16885341.087	4110-00	8.335,00	
2007.16070212.037	3111-01		40.000,00
TOTAL		150.000,00	150.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 28 de agosto de 2000.

Nei Gonçalves Machado - Interino